



Hasta Pública

Programa de alienação de bens móveis

do Município de Tomar

Tomar, 19 de junho de 2024

Artigo 1º

Proprietário dos bens móveis

Os bens móveis a alienar, que constam do anexo I ao presente programa de procedimento da hasta pública, são propriedade do Município de Tomar, entidade com o número de identificação de pessoa coletiva 506 738 914, com sede na Praça da República, 2300-550, Tomar, e-mail presidencia@cm-tomar.pt.

Artigo 2º

Comissão para alienação de bens

Para levar a cabo o presente procedimento, será nomeada uma comissão para a alienação de bens, composta por três elementos, sendo um deles nomeado presidente da mesma, de ora em diante designada por comissão.

Artigo 3º

Modalidade de alienação

A modalidade de alienação prevista no presente procedimento é a hasta pública mediante apresentação de propostas em carta fechada e, posteriormente, licitação em ato público.

Artigo 4º

Objeto da hasta pública

A hasta pública tem por objeto a venda de bens móveis dispensáveis ao funcionamento dos serviços municipais, atualmente depositados no estaleiro do Município.

Artigo 5º

Visita

Os interessados, querendo observar os lotes a alienar, poderão fazê-lo, sob prévia marcação junto do Departamento de Obras Municipais, através do telefone 249 329 840 ou obrasmunicipais@cm-tomar.pt. **Recomenda-se aos interessados que efetuem esta observação para se inteirarem do estado dos bens.**

Artigo 6º

Consulta do programa de procedimento

O programa de procedimento da hasta pública para a venda de bens móveis, a listagem dos bens e o formulário da proposta de aquisição, poderão ser solicitados ao Departamento de Obras Municipais através do e-mail obrasmunicipais@cm-tomar.pt, também estarão disponíveis para “download” no endereço eletrónico: www.cm-tomar.pt.

Artigo 7º

Esclarecimentos sobre o programa

Os esclarecimentos das dúvidas sobre o programa de procedimento pelo qual se rege a presente venda de bens móveis, devem ser submetidos à comissão, por escrito, para o endereço eletrónico obrasmunicipais@cm-tomar.pt até ao fim do primeiro terço do prazo a contar da data de publicação do edital, devendo a Comissão responder durante o segundo terço do prazo.

Artigo 8º

Preço base

O preço base do procedimento de hasta pública é o constante do Anexo I, correspondente a cada um dos lotes.

Artigo 9º

Data limite e local para apresentação de propostas

1. A data limite para a apresentação de proposta de compra será até às 17 horas do dia 10 de julho de 2024.
2. As propostas devem ser apresentadas no Serviço de Expediente no 2º andar do edifício dos Paços do Concelho, entre as 9 horas e as 17 horas, contra recibo de entrega ou remetidas pelo correio sob registo para o endereço Câmara Municipal de Tomar, Departamento de Obras Municipais, Praça da República, 2300-550 Tomar. As propostas remetidas por correio só serão admitidas se a data de entrega nos correios for 10 de julho de 2024 ou anterior.
3. As propostas apresentadas serão listadas e ordenadas de acordo com a respetiva ordem de entrada nos serviços municipais.

Artigo 10º

Forma de apresentação das propostas

1. A proposta para cada lote poderá ser elaborada de acordo com a minuta anexa ao presente programa (Anexo II), e deverá ser redigida em língua portuguesa, sem rasuras ou palavras riscadas.
2. A proposta deverá ser assinada pelo concorrente ou pelo seu representante legal com junção da respetiva procuração que lhe confira poderes de representação.
3. **Cada proposta** deverá referir-se a um **único lote** e deverá conter a identificação do lote e preço oferecido, **encerrada em envelope fechado com a indicação exterior** “Proposta – Hasta Pública Bens Móveis do Município de Tomar/Lote nº.....” e ainda o nome do proponente, morada e número de identificação fiscal.

Artigo 11º

Critérios de admissão

1. As propostas serão abertas no dia 18 de julho de 2024, pelas 14 horas e 30 minutos no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho da Câmara Municipal de Tomar.
2. Serão excluídas as propostas:
 - cujo valor proposto para a arrematação seja inferior ao preço base de licitação indicado para o lote em concreto;
 - que omitam qualquer dado referente ao concorrente;
 - recebidas em hora e data posteriores à fixada pelo Município de Tomar.
3. As propostas com os documentos serão ordenadas e listadas por ordem de entrada.
4. A sua abertura far-se-á pela comissão nomeada, à qual caberá verificar se a proposta e os documentos apresentados se encontram em conformidade com o estabelecido no programa do procedimento, a qual deliberará sobre a admissão ou a exclusão dos concorrentes, elaborando para o efeito a respetiva lista, a qual será divulgada aos participantes.

Artigo 12º

Ato público de hasta pública

1. As propostas serão abertas, perante os concorrentes, devidamente identificados.
2. O presidente da comissão, nomeado para o efeito pelo Presidente da Câmara de Tomar, procede à abertura e leitura das propostas, havendo lugar a licitação a partir da proposta de valor mais elevado ou, se não existirem propostas para o lote, a licitação será do preço base anunciado no Anexo I.
3. Só podem intervir no ato público os interessados ou os seus representantes devidamente identificados e mandatados e, no caso de pessoas coletivas, habilitadas com poderes bastantes para arrematar o lote.
4. O valor dos lanços será de:
 - €100,00 para os lotes com valor base maior ou igual a €1.000,00;
 - €50,00 para os lotes com valor base inferior a €1.000,00 e igual ou superior a €500,00;
 - e de €20,00 para os lotes com valor base inferior a €500,00.
5. A licitação termina quando o presidente da comissão tiver anunciado por três vezes o lanço mais elevado sobre o lote e este não for coberto.
6. A não comparência de qualquer um dos concorrentes ou a não apresentação de qualquer lanço durante a licitação verbal, serão tidas como a manutenção da respetiva proposta sem elevação do valor oferecido.
7. Em caso de empate entre propostas de aquisição, será considerada a que foi apresentada primeiro.

Artigo 13º
Adjudicação

1. A adjudicação de cada um dos lotes será feita pelo preço mais elevado apresentado para o respetivo bem.
2. Em caso de desistência, não pagamento do preço da licitação ou qualquer outro incumprimento da proposta classificada em primeiro lugar, poderá ser adjudicada a venda ao concorrente classificado no lugar subsequente, se for essa a decisão do órgão competente.
3. Terminada a licitação, a comissão adjudica provisoriamente a venda dos respetivos lotes ao concorrente que tiver oferecido o valor mais elevado.
4. Da adjudicação por via da arrematação em hasta pública será lavrado, em duplicado, auto de venda provisório que deve ser assinado pelo presidente da comissão e pelo adjudicatário provisório, se estiver presente e ao qual será entregue um original.

Artigo 14º
Modalidade de pagamento

1. O concorrente que tenha oferecido maior preço pelo lote deverá proceder ao pagamento de 10% no momento da arrematação e o restante até ao quinto dia útil após o ato público, no caso de ter estado presente no ato público.
2. Caso não tenha estado presente, o concorrente que tenha oferecido maior preço pelo lote, deverá pagar o preço proposto no prazo de cinco dias úteis após o ato público.

Artigo 15º
Imposto Sobre Valor Acrescentado

É da inteira responsabilidade do arrematante o cumprimento do CIVA.¹

Artigo 16º
Levantamento do bem adquirido

1. As despesas relativas ao levantamento do bem e as demais relativas ao mesmo correrão por conta do adquirente.
2. O arrematante deverá levantar o lote adquirido no prazo de 15 dias úteis subsequentes à arrematação.
3. Não são admitidas quaisquer reclamações sobre o estado do bem, eventuais defeitos, erros de descrição ou desacordo com as especificações do anúncio.

¹ O IVA é aplicado nas sucatas e é liquidado pelo comprador, quando se trate de sujeito passivo e com atividade empresarial. No restante material não há lugar a IVA.

Artigo 17º

Falsidade de documentos e de declarações

Sem prejuízo de participação às entidades competentes para efeitos do respetivo procedimento criminal, a falsificação de documentos ou prestação de falsas declarações determina a caducidade da venda.

Artigo 18º

Anulação do procedimento de hasta pública

O Município de Tomar poderá determinar a anulação do presente procedimento, quando, por circunstâncias supervenientes, seja necessário alterar os elementos necessários à realização da arrematação em hasta pública, ou por qualquer outra razão de manifesto interesse público.

Artigo 19º

Ata de venda

A realização da hasta pública será objeto de registo em ata elaborada para o efeito e assinada pela comissão.

Artigo 20º

Publicitação

A publicitação da alienação de bens móveis pertencentes ao Município de Tomar por hasta pública será efetuada através do portal www.cm-tomar.pt e por afixação de Edital nos lugares do costume.